



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3.388 DE 19 DE MARÇO DE 2.013

“Autoriza a venda de bem imóvel que discrimina abaixo e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a vender, ou por qualquer outra forma alienar, mediante processo de licitação pública em conformidade com a Lei nº 8.666/93, o bem imóvel objeto da matrícula 37.535 do 2º CRI de São José do Rio Preto, de propriedade do município de Uchoa, que a seguir será discriminado:

“Uma propriedade agrícola com a área total de 4.60,00 hectares ou sejam 1,90 alqueires de terras, com as benfeitorias existentes, encravada na Fazenda São Domingos ou Moraes, situada no Município de Uchoa, dentro das seguintes divisas: “Começa em um marco cravado à margem direita da Rodovia W. Luiz e terras do quinhão nº 03, daí pelo carreador que liga a rodovia a sede da fazenda, na distância de 200,00 metros, confrontando-se com o quinhão nº 03, de propriedade de Rosemary Lenira Baratta Vieira e filhos, daí vira a direita seguindo na distância de 230,00 metros, confrontando-se com a área dois de propriedade de Wilson Baratta; até atingir um ponto na confrontação com terras do quinhão nº 01, de propriedade de Vilson João Baratta; daí vira a direita seguindo na distância de 200,00 metros, confrontando – se com o quinhão nº. 01, de propriedade de Vilson João Baratta, até atingir a margem direita da Rodovia W. Luiz, daí pela referida margem na distância de 230,00 metros, até o ponto de partida.” Cadastrada no INCRA juntamente com mais terras sob nº. 610160003174/3, com a área total de 103,1 has., módulo fiscal nº. 16,0 nº. de módulos fiscais 6,14 e fração mínima de parcelamento 2,0 has”.

Art. 2º – O Poder Executivo expedirá o competente Edital abrindo o certame licitatório, definindo todas as condições de venda do imóvel licitado, que objetiva a implantação exclusiva de Empresa Industrial, inclusive resguardando eventuais direitos de terceiros.

Parágrafo Único – O preço do imóvel a ser licitado e acima descrito, foi apurado em Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação designada por ato do Poder Executivo, concluindo que o atual preço do bem em tela equivale a R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais).

Art. 3º – A receita advinda da venda de referido bem, será destinada ao pagamento de débitos previdenciários, bem como para recompor ao Erário a despesa realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



com a desapropriação que adquiriu referido bem e para amortização de dívida interna e investimentos.

Art. 4º – Fica vedado à empresa vencedora do certame licitatório o desmembramento da área licitada e venda da mesma para terceiros, pelo prazo de 10 (dez) ano; porém, lhe é concedida prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato com a municipalidade, isto após o processo licitatório, para a implantação de indústria que gerará empregos e receitas, sob pena de reversão da área à municipalidade, inclusive, via Poder Judiciário, se necessário for.

Parágrafo Único – Também, a empresa vencedora do certame licitatório, ficará penalizada com uma multa de 20 % do valor do contrato, no caso de não cumprir o estipulado no artigo 4º, desta Lei.

Art. 5º – Fica concedido prazo de 01 (um) ano de isenção de tributos municipais à empresa vencedora do certame, prazo este, estimado para a implantação de referida indústria, uma vez que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º – As despesas com a execução desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 19 de Março de 2.013.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças